

REQUERIMENTO Nº....., de 2017
(Do Sr. Silvio Costa)

Requer, nos termos regimentais, a inclusão da Comissão de Defesa de Trabalho, Administração e Serviço Público no despacho aposto ao Projeto de Lei nº 389, de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 389, de 2015, estabelece que “observar-se-á nas execuções as obrigações do Executado quanto a condição de empregador (art. 2º DECRETO-LEI N.º 5.452, de 1º de maio de 1943 – CLT, resguardando aos empregados seus salários e benefícios decorrente de suas prestações laborais”.

A proposição “estabelece as garantias trabalhistas nos casos de penhora nas execuções de pessoas jurídicas e físicas na condição de empregador”.

Em sua justificação, consta que “com a referida proposição, busca-se assegurar e fomentar as garantias trabalhistas, visto que ressalvando nos processos de execução, as obrigações patronais, os trabalhadores não venham a deixar de receber seus proventos, recurso este que mantém as famílias brasileiras, e serve de instrumento de dignidade ao cidadão que diariamente labuta em prol do desenvolvimento do nosso país”.

Como se observa, a proposição diz respeito a questão trabalhista ao vislumbrar “a segurança jurídica e trabalhista dos trabalhadores brasileiros”, entretanto não teve a Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público contemplada em seu despacho.

O RICD, em seu art. 32, inciso XVIII, estabelece:

XVIII - Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- a) matéria trabalhista urbana e rural; direito do trabalho e processual do trabalho e direito acidentário;
-
- c) assuntos pertinentes à organização, fiscalização, tutela, segurança e medicina do trabalho;
-
- l) relações entre o capital e o trabalho;

Nesse sentido, requeremos a inclusão da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público entre as Comissões competentes para análise do Projeto de Lei nº 389, de 2015, além da Comissão constante em seu despacho inicial.

Sala das Sessões, de novembro de 2017.

Silvio Costa
Deputado Federal – AVANTE/PE